Câmara Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo Nº. 27.503 **Data** 15.03.2004

Projeto de Lei nº 05/2004

Autor Prefeito Municipal

Assunto Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio administrativo de cooperação com o Instituto de Estudos Sociais e Desenvolvimento Educacional Ltda. - IESDE - objetivando o fornecimento do Programa de Especialização Docente através dos cursos de Pós-Graduação em Educação Infantil, Gestão Escolar, Psicopedagogia e Educação Inclusiva.

TRAMITAÇÃO

À comissão de Justça e Redação. Em 17/03/2004 Diretor da Secretaria			

Resultado

Aprovado por 12 a 0 votos
Rejeitado por ____ a ____ votos
Pompéia, 22/03/04

Presidente

Aprovado por ____ a ____ votos
Rejeitado por ____ a ____ votos
Pompéia, ____/____/____

Presidente

Autógrafo Nº 8/2004

Observações:

Lei Nº 2.070 **de** 25/03/2004

Arquivado em ____/____/____

Diretor da Secretaria

Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

Pompéia, 12 de março de 2004.

Às Comissões competentes.
Pompéia, 15/03/04
Presidente da Câmara

OFÍCIO 182/GP/2004

12.05/2004

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos estamos encaminhando, anexo, o Projeto de Lei que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO ADMINISTRATIVO DE COOPERAÇÃO COM O INSTITUTO DE ESTUDOS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL LTDA. – IESDE – OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DO PROGRAMA DE ESPECIALIZAÇÃO DOCENTE ATRAVÉS DOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL, GESTÃO ESCOLAR, PSICOPEDAGOGIA E EDUCAÇÃO INCLUSIVA, a fim de ser submetido à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis.

O Convênio com o IESDE destina-se ao desenvolvimento de uma cooperação recíproca no sentido de levar a educação ao alcance do maior número possível de pompeenses através do Programa de Especialização Docente - PED, com duração de dez meses, sem nenhum ônus para o Município que deverá apenas ceder as salas de aula para a viabilização dos cursos.

Continuando à disposição reiteramos a Vossa Excelência votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Pompéia
15 MAR 2004
Recebido

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente
DR. MASSAO HAYASHI
Câmara Municipal de Pompéia

PROTOCOLO
PROC. Nº 27.503
___/___/___

PROJETO DE LEI N.º / 2004

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO ADMINISTRATIVO DE COOPERAÇÃO COM O INSTITUTO DE ESTUDOS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL LTDA. - IESDE - OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DO PROGRAMA DE ESPECIALIZAÇÃO DOCENTE ATRAVÉS DOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL, GESTÃO ESCOLAR, PSICOPEDAGOGIA E EDUCAÇÃO INCLUSIVA.

ÁLVARO JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio Administrativo de Cooperação com o Instituto de Estudos Sociais e Desenvolvimento Educacional Ltda.–IESDE, CNPJ 04.333.094/0001-71, com sede na Avenida Conceição 1.506, Cidade Nova, Indaiatuba, Estado de São Paulo, objetivando o fornecimento do Programa de Especialização Docente através dos Cursos de Pós-graduação em Educação Infantil, Gestão Escolar, Psicopedagogia e Educação Inclusiva.

ARTIGO 2.º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Afixe-se e Publique-se.

Pompéia, 12 de março de 2004, 75.º da Fundação e 65.º da Emancipação.

ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

CONVÊNIO ADMINISTRATIVO DE COOPERAÇÃO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA E O INSTITUTO DE ESTUDOS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL LTDA.- IESDE.

1.° CONVENIADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 44.483.444/0001-09, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal ÁLVARO JANUÁRIO, brasileiro, casado, empresário, domiciliado e residente na Rua das Acácias 147, Jardim Flamboyant, Pompéia/SP, CEP 17580-000, RG5.792.879-4 e CPF/MF n° 708.147.408-04.

2.° CONVENIADO: Instituto de Estudos Sociais e Desenvolvimento Educacional de São Paulo Ltda. - IESDE, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 04 333 094/0001-71, com sede na Avenida Conceição 1.506, Cidade Nova, Indaiatuba/SP, CEP 13.335-000, por seus representantes legais, doravante denominado simplesmente IESDE.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio destina-se ao desenvolvimento de uma cooperação recíproca que busca levar a educação ao alcance do maior número possível de munícipes, somando-se aos esforços de empresa devidamente habilitada junto à Secretaria Estadual de Educação de São Paulo, para fornecimento do Programa de Especialização Docente - PED através dos cursos de pós-graduação em Educação Infantil, Gestão Escolar, Psicopedagogia e Educação Inclusiva.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CURSO

Programa de Especialização Docente – PED (para todos os cursos)
1- Duração.....- 10 (dez) meses;
2- Módulos.....- 2 (dois) módulos ;
3- Videoaulas.....- 8 (oito) aulas quinzenais ou 4 semanais;
4- Videoconferências.....- mensalmente;
5- Avaliações.....- diagnóstica do tutor, duas provas e um Trabalho Conclusão de Curso;

Os CURSOS são desenvolvidos pelo IESDE e certificados pela Universidade Castelo Branco do Rio de Janeiro, instituições credenciadas a ofertar cursos de Educação a Distância.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA NECESSIDADE

Para se viabilizar o fornecimento do Curso descrito o 1.° CONVENIADO cooperará:

1 - Cedendo salas de aula para a realização das aulas.

CLÁUSULA QUARTA – DURAÇÃO DO CONVÊNIO

O prazo do Convênio equivalerá à duração do Curso, contados do início das videoaulas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DO 2.° CONVENIADO

É de responsabilidade do 2.° CONVENIADO:

1 - o pessoal empregado nos serviços contratados, inclusive pelos Tutores;

2 - o pagamento de seguros, impostos, taxas e leis sociais e toda e qualquer despesa referente aos serviços contratados;

3 - o cumprimento das normas aprovadas pelo Conselho Nacional de Educação e Universidade Castelo Branco do Rio de Janeiro;

4- a programação do curso, conteúdo, carga horária, distribuição das aulas, fornecimento dos materiais didáticos e pedagógicos;

5 - o treinamento dos Tutores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO

O 1.° CONVENIADO poderá declarar rescindido o convênio administrativamente nas hipóteses previstas nas leis federais n.° 8.666/93 e n.° 8883/94..
O Convênio poderá ainda ser rescindido, por mútuo acordo, atendida a conveniência dos serviços, por iniciativa do Chefe do Executivo, levando-se em conta o interesse público, resguardando-se os interesses da coletividade de munícipes que estão buscando um aprimoramento educacional.

CLÁUSULA OITAVA : - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela legislação pertinente e pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA NONA: - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato perante o Foro e Comarca de Indaiatuba/SP, não obstante qualquer mudança de domicílio dos CONVENIADOS que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas, para que o mesmo surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pompéia, ____/_____/ 2004.

Prefeitura Municipal de Pompéia

Instituto de Estudos Sociais e Desenvolvimento Educacional Ltda. - IESD

Testemunhas:

1)_____

2)_____

Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

R. João da Costa Vieira, 584 – CNPJ 51.497.675/0001-29 - Fone(14) 452-1405 – Pompéia
www.camarapompeia.sp.gov.br e-mail cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Comissão de Justiça, Finanças e Cultura

Parecer em conjunto

Projeto de Lei nº 05/2004

Autor: Prefeito Municipal.

Assunto: Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio Administrativo de Cooperação com o Instituto de Estudos Sociais e Desenvolvimento Educacional Ltda. – IESDE, objetivando o fornecimento do Programa de Especialização Docente através dos Cursos de Pós-graduação em Educação Infantil, Gestão Escolar, Psicopedagogia e Educação Inclusiva.

O presente Projeto de Lei de autoria do Senhor Prefeito Municipal, tem por objetivo firmar convênio com o Instituto de Estudos Sociais e Desenvolvimento Educacional Ltda. – IESDE para cursos de pós-graduação, através do Programa de Especialização Docente, com duração de dez meses.

Analisado pela Comissão de Justiça foi considerado legal e dentro das normas constitucionais.

Quanto ao mérito somos favoráveis considerando-se que esta medida destina-se ao desenvolvimento de uma cooperação recíproca que vai trazer a educação ao maior número possível de pompeenses, sem nenhum ônus para o Município, que apenas irá ceder salas de aula para a viabilização dos cursos.

Pela aprovação.

Sala das Comissões, em 18 de março de 2004..

Elizio Ignácio da Rocha
Relator

José de Souza
Membro Comissão de Justiça

Luiz Fernando Vidrich Pazin
Membro Comissão de Justiça

Nilson Fernandes da Silva
Presidente da Comissão de Finanças

Fátima Aparecida Gonçalves Borsari
Membro da Comissão de Finanças

Antonio Oliveira de Amorim
Presidente Com. Cultura

Carlos Loncarovich
Membro da Com. Cultura

Valdemir Lopes Ferreira
Membro da Com. Cultura